



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.869/2023

Em 02 de Maio de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.330, de 03 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar”.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.330, de 03 de junho de 2015, que “dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar”, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42.

.....
V – escolaridade mínima em nível de ensino médio.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de Maio de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores,

Lançado edital com o pleito de escolha dos candidatos a Conselheiro Tutelar, o Ministério Público emitiu recomendação ao Município para que adotasse o que dispõe a Resolução do CONANDA nº 231, de 28/12/2022, no que se refere a escolaridade mínima dos candidatos a conselheiro, assim, estamos propondo a referida alteração na Lei Municipal nº 1.330, de 03 de junho de 2015.

Assim, estamos propondo a alteração no critério de escolaridade, passando do atual ensino fundamental, para o ensino MÉDIO (art. 42, V). Neste ponto, aliás, que fique bem claro que não é porque não existem candidatos em nosso Município com nível de escolaridade de ensino fundamental que não possam desempenhar muito bem a função de Conselheiro Tutelar, mas sim por uma questão de alinhamento do ordenamento jurídico municipal ao que dispõe a Resolução CONANDA em destaque, bem como estamos seguindo a Recomendação do Ministério Público.

Desta feita, submetemos a apreciação do Poder Legislativo este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de urgência, a fim de que possamos retificar o edital com as nova regra.

Lagoa Bonita do Sul, 02 de Maio de 2023.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**